



Decreto nº21, de 1º de fevereiro de 2021.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **6.444/2020**, em **09/10/2020**, onde a empresa **CONSTRUTORA ALIANÇA CONSELHEIRO LAFAIETE LTDA, CNPJ Nº17.008.278/0001-08**, representada pelo sócio-administrador Rodrigo Leles Costa Júnior, requereu a aprovação de unificação de lotes identificados como Lote nº10 e Lote nº11, da quadra nº13, respectivamente cada um com áreas de 300,00m², registros das matrículas nº17.712 e 17.711, (R.2.17.712 e R.2.17.711) livro nº2BN, localizados na Rua Professora Rosinha Mendes, Bairro São Lucas, em Conselheiro Lafaiete-MG, ambos registrados no 2ºofício de imóveis da Comarca;

CONSIDERANDO que a Rua 15 do Loteamento São Lucas passou a denominada Rua Professora Rosinha Mendes pela Lei Municipal nº5.397, de 11 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos da escritura pública de compra e venda lavrada no cartório de notas do 3º ofício, livro 110, fls.13 e 13v, em 09 de setembro de 2020, celebrada entre Aloisio Coimbra e a Requerente;

CONSIDERANDO que após elaboração de levantamento topográfico e memorial descritivo foi constatado que a área unificada perfaz a metragem de **600,00m²**;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente, conforme comunicação interna nº153/2020 e o mesmo manifestou pela aprovação, dizendo não se tratar de área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, com aprovação técnica dos projetos conforme comunicação interna nº240/2020, e SMOSU-TOP-108-2020, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos necessários à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **17/12/2020** e sendo possível o atendimento.



DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de unificação dos lotes identificados como Lote nº10 e Lote nº11, da quadra nº13, respectivamente cada um com áreas de 300,00m², registros das matrículas nº17.712 e 17.711, (R.2.17.712 e R.2.17.711) livro nº2BN, localizados na Rua Professora Rosinha Mendes, Bairro São Lucas, em Conselheiro Lafaiete-MG, ambos registrados no 2ºofício de imóveis da Comarca, de titularidade de **CONSTRUTORA ALIANÇA CONSELHEIRO LAFAIETE LTDA, CNPJ Nº17.008.278/0001-08**, representada pelo sócio-administrador Rodrigo Leles Costa Júnior.

Art.2º. Após a unificação dos lotes nº 10 e 11 da Quadra nº13, o imóvel passa a medir **600,00 m²**, identificado conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e confrontações definidas nos termos do procedimento administrativo nº **6.444/2020** e que foram aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN na data de **17/12/2020**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.3º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 1º de fevereiro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento